



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI N° 464 DE 04 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DOS SENHORES JOÃO DA SILVA FRAGA, VELOCINO DA SILVA FRAGA, JOSE DA SILVA FRAGA, ANA NICHELE DE FRAGA, ROSA MARIA DE FRAGA NUNES, VERA REGINA DE FRAGA NUNES, ANTÔNIO CARLOS DE FRAGA NUNES, LUIZ FERNANDO DE FRAGA NUNES E JANETE NICHELE CARDOSO NUNES, DUAS FRAÇÕES DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marco Antônio Monteiro Cardoso, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado, a receber doação dos Senhores João da Silva Fraga, Velocino da Silva Fraga, José da Silva Fraga, Ana Nichèle de Fraga, Rosa Maria de Fraga Nunes, Vera Regina de Fraga Nunes, Antônio Carlos de Fraga Nunes, Cleusa Maria Soares Nunes, Jorge Luiz de Fraga Nunes, Maria Leonice Fagundes Nunes, Luiz Fernando de Fraga Nunes e Janete Nichèle Cardoso Nunes, duas frações de um imóvel, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Palmares do Sul, sob o nº: 10.703, constituído de uma área de terras situada na Sesmaria do Quilombo, no Município de Capivari do Sul, zona junto a RST 101, com área total de 90.000m² (nove hectares), medindo cento e oitenta metros e quarenta centímetros ao Norte, onde limita com terras de Anápio e Walter Nunes Marques, medindo cento e setenta e nove metros e quarenta centímetros ao Sul, com limites da estrada de rodagem Osório-Palmares do Sul, medindo a Leste quatrocentos e seis metros e dez centímetros e divide-se com terras de Sucessão Abraão Nunes, e ao Oeste numa parte em linha reta, mede quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta centímetros e noutra parte também em linha reta mede noventa e oito metros e sessenta centímetros.

Art. 2º. As frações de terras doadas do imóvel descrito no artigo anterior são as seguintes:

- I- uma área de 5.091, 17m², para a construção de uma rua de ligação da Av. Adrião Monteiro (RST 101) com a rua Portugal, localizada no Bairro Jardim Formoso; e
- II- uma área de 4.228,80m², prolongamento da Av. Ana Pacheco até a Av. Adrião Monteiro (RST 101).

Art.3º. O bem, objeto desta doação, fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo ainda atender a finalidade prevista nesta lei, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do doador caso seja dada destinação diversa.

Art.4º. Para o cumprimento desta Lei, o Município em contrapartida se compromete em construir rede de água, esgoto pluvial e elétrica, construção de cercas ao longo dos novos limites com (05) cinco fios, ensaibramento das ruas, legalização da área, extinção de condomínio e posterior fracionamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 04 de agosto de 2006.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Secretário Municipal da Administração.

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”